



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI nº 1229

Altera vencimentos do pessoal do Quadro Permanente e aos aposentados da Prefeitura do Município de Ouro Fino.

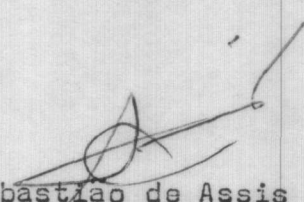
Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescidos em 70% (setenta por cento) os vencimentos do pessoal pertencente ao Quadro Permanente e aos aposentados da Prefeitura do Município de Ouro Fino.

Artigo 2º - A presente Lei passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1982, ficando, desde já, autorizada a Tesouraria a proceder o pagamento adicional do mês vencido.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 16 de fevereiro de 1982.


Sebastião de Assis
Prefeito